



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e
Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Rua Siqueira Campos, 99 - Uvaranas - CEP: 84031-030
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupegg.org.br> - E-mail: fauepg@faupegg.org.br
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento
PONTA GROSSA – PARANÁ

CONVITE N.º 005/2016 – FAUEPG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO PARA REFORMA DA RECEPÇÃO DE PACIENTES DO CURSO DE ODONTOLOGIA – BLOCO “M” – CAMPUS EM UVARANAS

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123, publicada em 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, publicada no Diário Oficial da União em 7 de agosto de 2014.

Às dezesseis horas do dia vinte e dois de novembro de dois mil e dezesseis, a Comissão designada através da Portaria n.º 001/2016 de 10 de outubro de 2016, do Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa, reuniu-se na Sala de Licitações da FAUEPG, situada na Rua Siqueira Campos, 99, Uvaranas, em Ponta Grossa, Estado do Paraná, com a finalidade de prosseguir com a fase de habilitação do **Convite n.º 005/2016**. Iniciados os trabalhos, procedeu-se a análise da documentação apresentada pelas empresas **WAM LICITAÇÕES LTDA. – ME e ADELPHIA ENGENHARIA LTDA– ME**, sendo que a empresa **ADELPHIA ENGENHARIA LTDA – ME** foi **inabilitada** por deixar de cumprir o estabelecido na alínea “d” do item 5.2 do edital (deixou de apresentar a **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais)** onde for sediada a empresa), nos termos do item 5.10 “As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**, todavia, nos termos do Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 5.2 alíneas “a” a “f”), a Comissão Permanente de Licitação, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e
Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Rua Siqueira Campos, 99 - Uvaranas - CEP: 84031-030
Tel. (42) 3025- 6456 - <http://www.faupegg.org.br> - E-mail: fauepg@faupegg.org.br
CNPJ: 08.574.460/0001-35 - Inscrição Estadual: Isento

PONTA GROSSA – PARANÁ

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e, por deixar de cumprir a alínea “e” e “f” do item 5.3 do edital (**A licitante** deverá apresentar 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica (ou mais), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região competente, que comprove (m) ter **a licitante** executado em prédio público, comercial ou industrial, obra ou serviços de características semelhantes às do objeto da licitação), uma vez que **o documento apresentado NÃO ACOMPANHA O DEVIDO REGISTRO NO CREA DA REGIÃO COMPETENTE**. Ainda, por deixar de cumprir o estabelecido na alínea “a” do item 5.4 do edital (**não apresentou a Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da certidão não mencionar prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta licitação. Procedeu-se a análise da documentação apresentada pela empresa **WAM LICITAÇÕES LTDA. – ME**, sendo que a mesma atendeu plenamente o que fora solicitado no edital, ficando assim, **HABILITADA**. Nos termos do item **5.11** “... A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Artigo n.º 94 da Lei Estadual n.º 15.608/07”. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos em vinte e dois de novembro, quando foi lavrada esta ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Ponta Grossa, 22 de novembro de 2016

Rodrigo Zardo
Presidente

Paulo César Lemos
Membros

Karina Aparecida Soares
Membros